



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1301/2010.

*Regulamenta o procedimento administrativo municipal para a apuração de infrações ambientais, aplicação de sanções às condutas lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal passa a regulamentar o procedimento administrativo para a apuração de infrações ambientais e aplicação de sanções às condutas lesivas ao meio ambiente, em seu âmbito de abrangência.

Art. 2º. Passa a adotar integralmente a legislação abaixo referida, devendo seguir as regras nelas contidas:

I - Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que: Dispõe sobre as Sanções Penais e Administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; e,

II - Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que: Dispõe sobre as infrações ao meio ambiente e sanções administrativas, estabelece o procedimento administrativo federal para apuração dessas infrações e dá outras providências. Acrescido das alterações impostas pelo Decreto Federal nº6.686 de, 10 de dezembro de 2008.

Art. 3º. Adota, também, no que couber a Lei Estadual nº11.520, de 03 de agosto de 2000, a qual: Institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº1219, de 17 de dezembro de 2009.

Saldanha Marinho - RS, 22 de dezembro de 2010.

  
Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e Publique-se

Rudinei Schneider  
Chefe de Gabinete